

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SENSORES DE DESCARGA E NÍVEL PARA SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE CAUDAIS INDEVIDOS - FASE 2

TA_22_300_CP_B_027_DGA

PROGRAMA DO CONCURSO

JANEIRO 2023

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

OBJETO DO CONCURSO

O presente programa do concurso define os termos do concurso a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de **Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2**, nos termos e conforme especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos e seus Anexos.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por “Tejo Atlântico”, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 514 387 130, telefone +351 213 107 900, Fax +351 213 107 901, website www.aguasdotejoatlantico.adp.pt e correio eletrónico compras_contratacao.adta@adp.pt.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada por deliberação da Comissão Executiva da Tejo Atlântico, datada de 01/02/2023, ao abrigo das Delegações de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovadas pelo seu Conselho de Administração em 21 de outubro de 2021, e das subdelegações pela Comissão Executiva na mesma data

ARTIGO 4º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

- I. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> (doravante denominada por “plataforma eletrónica” ou “plataforma AcinGov”).

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.
3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º 1 do art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República.

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica até às 23h59m00s do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica até às 23h59m00s, do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica, até às 23h59m00s do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele exatamente aceites.

SECÇÃO II

PROPOSTA

ARTIGO 6º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP e que constitui o **Anexo I** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Proposta de preço (indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme modelo que constitui o **Anexo II** ao presente Programa do Concurso;
 - c) Lista dos Preços Unitários, em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo III** ao presente Programa do Concurso, em ficheiro editável *Excel* e ficheiro *pdf*, e de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Caderno de Encargos;
 - d) Especificações técnicas dos equipamentos que comprovem a conformidade dos mesmos com o Anexo I do Caderno de Encargos, comprovadas pela entrega de documentação técnica (respetivos catálogos, manuais certificados de qualidade) e do preenchimento das Folhas de Características apresentadas no **Anexo IV** ao presente Programa;
 - e) Declaração que contenha o período de garantia dos equipamentos ao qual o concorrente se compromete e as condições de autonomia da bateria, conforme modelo constante do **Anexo V**.
 - f) Documento comprovativo dos poderes de assinatura e de vinculação do Concorrente por parte de quem assina a proposta, designadamente certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para a identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - g) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do concurso ou no caderno de encargos.
- 2. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
 - 3. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.
 - 4. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente certificada.

5. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração de promessa de, em caso de adjudicação, os membros do agrupamento se associarem na modalidade do agrupamento fornecedor descrita no artigo 15.º deste Programa de Concurso, elaborada em conformidade com o modelo apresentado no **Anexo VI** ao presente Programa do Concurso (Acordo-Promessa de Constituição).
6. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento e exista um representante comum do agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por declaração contendo a designação do representante comum, bem como pelos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.

ARTIGO 7º

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 8º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, **até às 23h59 do 20º (vigésimo) dia**, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, não sendo considerado o próprio dia da publicação.

ARTIGO 9º

MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica, devendo ser assinadas eletronicamente;
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b) Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do Concorrente.

3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, de um documento, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento, ou, não existindo representante comum, deve a assinatura ser aposta por todos os membros do agrupamento ou pelos respetivos representantes.

ARTIGO 10º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

ARTIGO 11º

FASE DE NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a leilão eletrónico nem a negociação.

SECÇÃO III

ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 12º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- I. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de multifator, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado nos seguintes fatores de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:
 - a) Preço Global 60 %
 - b) Valia Técnica..... 40 %
 - I.b.1.Período suplementar de garantia25%
 - I.b.2.Autonomia suplementar da bateria15%

2. A metodologia a adotar na avaliação de propostas encontra-se explicitada no **Anexo VII** deste programa de concurso.
3. Caso seja ordenada em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
 - a) Se resultar uma classificação final que atribui o primeiro lugar a mais do que uma proposta, será considerada para efeitos de desempate a proposta que obtiver melhor pontuação na avaliação do fator b) “Valia Técnica”;
 - b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - c) Se, após a aplicação dos critérios definidos nas alíneas anteriores, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço para o item I “Datalogger” da Lista de Preços Unitários (LPU) que constitui Anexo III ao Programa do Concurso;
 - d) Caso, ainda assim, subsista um empate entre duas ou mais propostas e se apure que estas apresentam o mesmo preço, estabelece-se, como segundo critério de desempate, a proposta que apresentar o preço mais baixo, sucessivamente até se encontrar a diferença nos itens 2, 3 e 4 da Lista de Preços Unitários (LPU) que constitui o Anexo III ao Programa do Concurso;
 - e) Se, da aplicação dos critérios definidos nas alíneas anteriores, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O sorteio será assegurado através de meios de comunicação à distância adequados, designadamente teleconferência, videochamada ou outro;
 - ii. O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, informando-os da data, da hora e da plataforma informática em que decorrerá o sorteio, bem como dos demais termos e condições necessários, designadamente para efeitos de credenciação;
 - iii. A falta de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

ARTIGO 13º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. No prazo de 5 (*cinco*) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o fornecedor deve apresentar na plataforma eletrónica:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme **Anexo VIII** ao presente Programa do Concurso;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - Certificado do registo criminal da entidade/empresa;
 - Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - c) Certidão Permanente do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
2. Caso o fornecedor revista a forma de um agrupamento, os documentos de habilitação previstos n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente certificada.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos na alínea b) do n.º I ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º I do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.

5. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o fornecedor pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
6. O fornecedor não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º I do presente artigo, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias, na sequência de solicitação do fornecedor formulada à Tejo Atlântico antes de expirado o prazo a prorrogar;
8. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o fornecedor não apresentar os documentos de habilitação:
 - a) No prazo fixado no n.º I, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente certificada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
9. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao fornecedor, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (*cinco*) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
10. No mesmo prazo que o concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, o fornecedor deve apresentar os seguintes documentos, sob pena de caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP:
 - a) Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo IX** do presente Programa do Concurso;
 - b) Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, conforme **Anexo X** ao presente Programa do Concurso.

SECÇÃO V CONTRATO

ARTIGO 14º CAUÇÃO

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

ARTIGO 15º MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

- I. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento Concorrente, todos os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho ou agrupamento complementar de empresas, previsto no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto.
2. O agrupamento adjudicatário deve fazer prova da associação referida no número anterior antes da celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 16º CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
2. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo fornecedor ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.
3. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo fornecedor é causa de caducidade da adjudicação.
4. Correm por conta do fornecedor as despesas inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 17º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de bens, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

ARTIGO 18º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a Tejo Atlântico o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[a que se refere a alínea b) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso]

_____ [Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do procedimento destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA”**, vem apresentar proposta, obrigando-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, pelo preço global de _____ € [indicar preço por algarismos e por extenso], resultante da aplicação do preço unitário definido na Lista de Preços Unitários, aos quais acresce o IVA à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara(m) que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ... Assinatura(s)¹...

(a) Nos termos dos n.º 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

¹ Assinatura(s) nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

[a que se refere a alínea c) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso]

(DOCUMENTO AUTÓNOMO)

ANEXO IV CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS A FORNECER

[a que se refere a alínea d) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso]

Se os equipamentos propostos preveem o requisito, indicar SIM e respetivo valor/intervalo e se não prevê o requisito, indicar NÃO

I.1 Datalogger

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Antena GPRS/GSM integrada ou acoplada diretamente ao equipamento			
Rede 2G ou superior			
NB-IoT (Narrow Band-IoT)			
Comunicação por GPRS			
Índice de Proteção do conjunto			
Entradas digitais			
Entradas analógicas			
Entradas através de três fichas individuais, uma por tipo de sensor			
Capacidade de arquivo			
Comunicação local			
Duração Bateria em anos (sensor ultrassónico ou radar com leituras 5 min e comunicação a cada 60 min)			
Temperatura de Funcionamento			
ATEX			

I.2 Sensor de nível

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Alimentação			
Cabo			

Gama de medição			
Precisão			
Índice de Proteção			
Temperatura de Funcionamento			
ATEX			

I.3 Sonda hidrostática

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Alimentação			
Gama de medida			
Índice de Proteção			
Precisão			
Cabo			
Temperatura de Funcionamento			
ATEX			

I.4 Sensor de descarga

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Alimentação			
Tipo de sensor			
Índice de Proteção			
Comprimento do Cabo			
Temperatura de Funcionamento			
ATEX			

I.5 Antena externa

	Prevê requisito?		Valor/Intervalo
	Sim	Não	
Índice de Proteção			
Comprimento do Cabo			
Ganho			
ATEX			

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E CONDIÇÕES DE AUTONOMIA DA BATERIA

[a que se refere a alínea e) do n.º I do artigo 6.º do Programa de Concurso]

F.....(denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), concorrente à **“Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA”** declara, sob compromisso de honra, que garante:

1. Os bens objeto do contrato, abrangendo o especificado na cláusula 10.^a do Caderno de Encargos, pelo prazo de (*por extenso*) anos, a contar da data da assinatura do auto de receção, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no **ANEXO I** do Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. O funcionamento ininterrupto da bateria do datalogger, garantindo o funcionamento de um medidor de nível com registo de 5 em 5 min e comunicação via GPRS a cada 60 min, por um período mínimo de (*por extenso*) anos, a contar da data de assinatura do auto de aceitação dessas unidades.

ANEXO VI

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

[a que se o número 5 do artigo 6.º do Programa de Concurso]

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Concurso Público destinado à celebração do Contrato de **“Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA”**, e nos termos do número 5 do artigo 6.º do Programa do Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio ou Agrupamento Complementar de Empresas (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio ou agrupamento a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio ou agrupamento perante a Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio ou agrupamento, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio ou Agrupamento adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO VII

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[a que se refere o n.º 2 do artigo 12.º do Programa de Concurso]

De acordo com o n.º 2 do artigo 12.º deste Programa do Concurso e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente prestação de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
I. Preço Global	60%
2. Valia Técnica	40%
2.1 Período suplementar de garantia	25%
2.2 Autonomia suplementar da bateria (para registos de nível a cada 5 minutos e comunicação via GPRS a cada 60 minutos)	15%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo 2. Valia Técnica da Proposta, será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

I. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR I “PREÇO GLOBAL”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator I. Preço Global, que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$Pontuação (Proposta i) = 10 - 3,1622776602 \times 10^{-27} \times Vi^{5,5}$$

em que:

Pontuação Proposta i - é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos

V_i - é o valor da Proposta i .

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos concorrentes constantes das alíneas b) e c) do n.º I do Artigo 6.º do Programa do Concurso.

2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR 2 “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

2.1 Avaliação do subfactor “Período suplementar de garantia”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º I do Artigo 6º do Programa do Concurso.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela I, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

2.2 Avaliação do subfactor “Autonomia suplementar da bateria”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º I do Artigo 6º do Programa do Concurso.

A avaliação do presente subsubfactor será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2 **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, ou seja, 2, 4, 6, 8 e 10.

Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfator “2.1. Período suplementar de garantia”

2.1 PERÍODO SUPLEMENTAR DE GARANTIA	Pontuação				
	2	4	6	8	10
	Período de Garantia mínimo de 2 anos, conforme estabelecido no n.º I da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º I da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, até meio ano, ou seja, período total de garantia de até 2,5 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º I da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, até um ano, ou seja, período total de garantia de até 3 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º I da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, até um ano e meio, ou seja, período total de garantia de até 3,5 anos.	Período de Garantia suplementar ao estabelecido no n.º I da cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, até dois anos, ou seja, período total de garantia de até 4 anos.

Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subfator “2.2. Autonomia suplementar da bateria”

2.2 AUTONOMIA SUPLEMENTAR DA BATERIA	Pontuação				
	2	4	6	8	10
	Autonomia mínima da bateria de 4 anos, conforme estabelecido no do Anexo I do Caderno de Encargos.	Autonomia da bateria suplementar ao estabelecido no Anexo I do Caderno de Encargos, até mais 1 ano, ou seja, autonomia total de 5 anos.	Autonomia da bateria suplementar ao estabelecido no Anexo I do Caderno de Encargos, até mais 2 anos, ou seja, autonomia total de 6 anos.	Autonomia da bateria suplementar ao estabelecido no Anexo I do Caderno de Encargos, até mais 3 anos, ou seja, autonomia total de 7 anos.	Autonomia da bateria suplementar ao estabelecido no Anexo I do Caderno de Encargos, até mais 4 anos, ou seja, autonomia total de 8 anos.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 13.º do Programa de Concurso]

I - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], fornecedor(a) no procedimento de Concurso Público destinado à celebração do contrato de **“Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) *Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

(2) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(3) *A acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.*

(4) *No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.*

(5) *Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.*

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO
SISTEMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL DA ÁGUAS DO TEJO
ATLÂNTICO, S.A.

[a que se refere a alínea a) do n.º 10 do artigo 13.º do Programa de Concurso]

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste acto representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Tejo Atlântico, nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Tejo Atlântico, num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com o fornecimento de bens à Tejo Atlântico.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO X

Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

[a que se refere a alínea b) do n.º10 do artigo 13.º do Programa de Concurso]

Declara-se que na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público destinado à celebração do Contrato de **“Aquisição de Sensores de Descarga e Nível para Sistema de Monitorização de Caudais Indevidos - Fase 2 - TA_22_300_CP_B_027_DGA”**, o Fornecedor será representado por xxx, na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx (indicar outra forma de delegação, se aplicável, ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de de xxx).

Mais se declara que no âmbito da execução do contrato a celebrar as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Fornecedor:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico [●]

[Local], [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)